



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 111/2024

Sorocaba, 09 de fevereiro de 2024.

A Secretaria Legislativa, Divisão de Assuntos Jurídicos da Câmara Municipal de Sorocaba

Assunto: **“Juntada de documentos ao PL 362/2023.”**

Após apontamento no parecer jurídico nº 39:

[...] “Todavia, não há comprovação nos autos dos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do art. 1º da Lei nº 11.093, de 2015, ou seja, não há comprovação do efetivo funcionamento da entidade, nem se os cargos de sua diretoria não são remunerados, bem como não ficou demonstrado a reciprocidade social.”

Solicitamos a juntada dos documentos enviados pela entidade “ADES”, em busca de sanarmos as exigências apontadas.

Certos da compreensão e prontas providências que o caso requer, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhe os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

RODRIGO DO TREVISO

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380036003700390038003A005000

Assinado eletronicamente por **Rodrigo do Treviso** em **09/02/2024 12:34**

Checksum: **6A0FD4EFA5B8A00C8F58FD0A4720721098EBA1D762D7025C38868807F0D444D5**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380036003700390038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.